



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

---

**LEI Nº 821/2017**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para transferência de recursos ao CICANASTRA – Consórcio Público Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.258,15 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal  
Unidade 06 DEPART.CULT.ESP.LAZER TURISMO M. AMBIENTE  
Subunidade 01 DEPART.CULT.ESP.LAZER TURISMO M. AMBIENTE  
Função: 18 Gestão Ambiental  
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental  
Programa: 0014 Impl. Prog. Cult. Esp. Lazer Turismo M. Ambiente  
Atividade 2.170 Rateio pela participação do consorcio CICANASTRA  
Elemento: 3371 70 DR 100 – Rateio pela participação do consorcio público..... R\$ 7.258,15

**Art. 2º.** Constituem fontes de recursos para abertura de crédito adicional especial, prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 7.258,15 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, provenientes de superávit financeiro.

**Art. 3º.** Fica autorizado a inclusão da Ação 2.170 no PPA 2014/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

---

**Art. 4º.** Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis (MG), 30 de agosto de 2017.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO**